

## EDITAL DE SELEÇÃO 03/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Microbiologia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em parceria com a Embrapa Mandioca e Fruticultura, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMA), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

Capacitar profissionais da área de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e correlatas em Microbiologia Agrícola. O curso proposto será voltado ao estudo das características gerais, ecologia, manejo e genética dos microrganismos benéficos e fitopatogênicos do solo, planta, ar e água, bem como suas interações com plantas e outros microrganismos. Estes estudos têm como objetivos o desenvolvimento e aprimoramento de métodos de cultivo, métodos de identificação e detecção, inoculação em plantas, desenvolvimento de produtos biológicos, obtenção e purificação de metabólitos, biodegradação, biorremediação e suas aplicações nos sistemas agrícolas, industriais e na preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

#### 3.1. Área de concentração

Microbiologia Agrícola

#### 3.2. Linhas de Pesquisa

##### 3.2.1. Ecologia e Processos Microbianos Aplicados (EPMA)

Estudo de diversos aspectos dos microrganismos endofíticos, epifíticos, do solo e da rizosfera, suas interações com plantas, o ambiente e outros microrganismos, bem como suas aplicações biotecnológicas na agricultura e indústria. Esta linha de pesquisa também engloba o isolamento, bioprospecção, cultivo de microrganismos, obtenção e purificação de metabólitos, biodegradação, biorremediação e suas aplicações na agricultura, na indústria e na sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

### 3.2.2. Ecologia e Manejo de Fitopatógenos (EMF)

Estudo da disseminação, sobrevivência e controle de microrganismos fitopatogênicos através de métodos químicos, genéticos, biológicos e culturais.

### 3.2.3. Diversidade Genética e Interações Microrganismo-Planta (DGIMP)

Estudo da diversidade, detecção, identificação e sistemática filogenética de microrganismos, interações moleculares entre plantas e microrganismos benéficos e fitopatogênicos.

## 4. DO PÚBLICO ALVO

No Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (Mestrado) podem se inscrever graduados em Ciências Biológicas, Ciências Agrárias ou áreas afins. Somente serão aceitas inscrições de candidatos que apresentem Coeficiente de Rendimento (média ponderada) no histórico do curso de graduação, igual ou superior a 7,0 (sete). Candidatos que tenham históricos com conceito sem a distinção clara da nota (com letras ou códigos) deverão solicitar estas informações junto à Universidade onde obtiveram o diploma, pois do contrário, as inscrições não serão homologadas. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório informar as notas originais e contabilizá-las no cálculo do coeficiente global.

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	9/10/2019 a 8/11/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	13/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	15/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	18/11/2019
Data e horário da prova escrita	9/12/2019 – das 14h00min às 18h00min
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2019	13/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	16/12/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	18/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no sítio do Programa

## 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 8 (oito) vagas, distribuídas entre os docentes permanentes vinculados às seguintes linhas de pesquisa:

- Ecologia e Processos Microbianos Aplicados (EPMA)
- Ecologia e Manejo de Fitopatógenos (EMF)
- Diversidade Genética e Interações Microrganismo-Planta (DGIM):

### Vagas disponíveis por Docentes Permanentes para a seleção 2020.1

Docentes Orientadores/Linha de pesquisa	Vagas disponíveis
Phellippe Arthur Santos Marbach - DGIM	2
Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa - EMF	1
Norma Suely Evangelista-Barreto - EPMA	2
Saulo Alves Santos de Oliveira - DGIM	3

### 6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 01 (uma) vaga poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 2 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 1 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação

relacionada neste edital e disponível no site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia>):

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE.

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia>

3) Será divulgado no sítio do Programa a data e o local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGMA disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 03/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1 Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966, certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

7.4.2 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, no **formato .pdf**;

7.4.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.4. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.4.5. Cópia do e-mail com a manifestação da concordância de orientação do(a) provável orientador(a), em **formato .pdf** (e-mail dos docentes estão disponíveis no site do PPGMA: <https://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia/corpo-docente>).

7.4.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceite(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.7. Cópia do histórico escolar de graduação atualizado (final de curso), em **formato .pdf**.

7.4.8. Declaração, em **formato .pdf**, de aceite do aplicador da prova (disponível no sítio do Programa <http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia>), para os candidatos que desejarem fazer a prova em outras localidades. Observar item 8.8 deste edital (locais da prova).

7.4.9. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso

o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

**7.4.10.** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: Número de referência: 11012101, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

**7.4.11.** Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

**7.4.12.** O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração;

**7.4.13.** Além dos documentos já listados, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

**7.4.13.1.** Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

**7.4.13.2.** Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

**7.5.** O(a) candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato **.pdf** mencionando o conteúdo deste item do edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção será feita com base na prova escrita, no score do histórico escolar do curso de graduação e avaliação do currículo do(a) candidato(a) conforme BAREMA disponibilizado no sítio do PPGMA ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)). Todos os itens de avaliação terão o mesmo peso. Apenas a prova de conhecimentos gerais é **eliminatória** e será constituída por questões dissertativas e/ou objetivas com temas relacionados às linhas de pesquisa do programa e questão(ões) de conhecimento básico em língua inglesa (sem consulta ao dicionário). Serão atribuídas notas de 0 a 10 (zero a dez). Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos gerais.

**8.2.** A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média das notas atribuídas às avaliações dos exames realizados (histórico escolar da graduação, prova de conhecimentos gerais análise do Curriculum vitae (Barema disponível no site do PPGMA).

**8.3.** Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta)**.

**8.4.** No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

**8.4.1.** Pontuação da prova;

**8.4.2.** Pontuação do currículo;

**8.4.3.** Pontuação do histórico escolar da graduação;

**8.4.4.** Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

**8.5.** Considerar-se-á **reprovado(a)** o(a) candidato(a) que faltar à avaliação, bem como deixar de apresentar, ou apresentar erroneamente, qualquer um dos documentos supracitados no item **documentos necessários** ou não atender ao disposto nos itens 8.1 e 8.3 deste edital.

**8.6.** A seleção dos aprovados ocorrerá por ordem de classificação (maior nota).

**8.7.** Caso as vagas do professor orientador, indicado na inscrição para o processo seletivo, tenham sido preenchidas, os candidatos que tiverem sido aprovados, pelos critérios dos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital, poderão ser reclassificados de acordo com sua pontuação final e indicados para outro orientador, a critério do Colegiado do Programa, desde que existam vagas disponíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Todos(as) os candidatos(as) devem entrar em contato com os prováveis orientadores antes da inscrição no processo seletivo, para discutir as possibilidades de projetos de dissertação, e solicitar anuência de orientação via e-mail.

**8.8. Locais de Prova:** A prova será realizada na UFRB, Campus de Cruz das Almas, BA, contudo, poderá ser descentralizada para candidatos que residem a **mais de 250 km** de Cruz das Almas. O local específico da prova no Campus de Cruz das Almas será divulgado no sitio do Programa ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)). No caso de candidatos que optarem por realizar a prova em outra cidade, a prova deverá ser aplicada por docentes de cursos de Graduação ou de Programas de Pós-Graduação de instituições de Ensino Superior (IES), sem qualquer vínculo com o candidato. Para isso, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, enviar para a comissão de seleção do PPGMA a declaração de aceite do(a) aplicador(a) da prova (disponível no sitio do Programa: [www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)) juntamente com os demais documentos obrigatórios para inscrição. **Na ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a cidade escolhida para a realização da prova** (observar item 7.4.8 deste edital referente a declaração do aplicador da prova). Aqueles que não o fizerem na ficha de inscrição, ou o fizerem de forma incorreta, só poderão realizar a prova em Cruz das Almas.

### 8.8. Conteúdo Programático da Seleção:

Haverá 2 (dois) conteúdos de provas, de acordo com as linhas de pesquisa:

#### 8.8.1. Para os inscritos na linha de pesquisa Ecologia e Processos Microbianos Aplicados (EPMA):

- Morfologia e Fisiologia Microbiana.
- Genética Microbiana.
- Métodos Moleculares Aplicados a Microbiologia.

#### 8.8.2. Para os inscritos nas linhas de pesquisa Ecologia e Manejo de Fitopatógenos (EMF) e Diversidade Genética e Interações Microrganismo-Planta (DGIM):

- Interações Microbianas no Solo.
- Interações Planta-Microrganismo.
- Estudos Epidemiológicos de Microrganismos Fitopatogênicos.
- Controle de Microrganismos Fitopatogênicos.

#### 8.8.3. Bibliografia Sugerida:

BERGAMIN FILHO, A.; KIMATI, H & AMORIN, L. (EDS). **Manual de fitopatologia**. São Paulo: Agronômica Ceres, 2011. 4ª edição.

FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2005. 182p.

GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos**. São Paulo: Manole, 2015, 5ª edição.

MADIGAN, M.T.; MARTINKO, J.M.; DUNLAP, P.V.; CLARK, D. **Microbiologia de Brock**. Artmed (Editora), 2016. 14ª edição.

NELSON, DAVID L.; COX, MICHAEL M. LENHINGER – **Princípios de Bioquímica**. Artmed Editora, 2014. 6ª Edição.

SIQUEIRA, J.O. & MOREIRA, F.M.S. **Microbiologia e Bioquímica do Solo**. Editora UFLA, 2006. 2ª edição.

TORTORA, GERARD J.; FUNKE, BERDELL R.; CASE, CHRISTINE L. **Microbiologia**. Artmed (Editora), 2016. 12ª edição.

**8.9.** O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)) em data descrita no item 5 (Cronograma) deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

**9.1.** Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a classificação final.

**9.2.** O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em sete dias úteis. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGMA se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O(a) candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo I**.

**10.2.** Os recursos deverão ser enviados via email do Programa ([microbiologia@ufrb.edu.br](mailto:microbiologia@ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

**10.3.** Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

**10.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGMA ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

**11.2.** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

**11.3.** No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

**11.4.** A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas de acordo com a classificação geral.

**11.5.** O PPGMA se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

**11.6.** O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

**11.7.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados (as) deverão confirmar o interesse em se matricular no PPGMA, por e-mail para a Comissão Organizadora, dentro do prazo estipulado pela Coordenação e indicado no sitio do PPGMA ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)) e via e-mail. O(a) candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGMA e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGMA.

**11.8.** As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados dentro da mesma linha de pesquisa ou linha de pesquisa afim, obedecendo-se à ordem de classificação. A comunicação poderá ser feita via o sitio do PPGMA ([www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia)), e-mail ou telefone, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.

**11.9.** Os candidatos que foram desligados ou abandonaram outros programas de pós-graduação da UFRB, sem justificativas oficialmente aceitas, terão a homologação da inscrição condicionada à avaliação pela comissão de seleção, podendo ser indeferida.

**11.10.** Os candidatos devem ter ciência de que deverão ter dedicação exclusiva ao mestrado, estando vetada a participação concomitante em outros cursos de graduação, pós-graduação, ou afins, inclusive cursos de longa distância, sob pena de ter sua matrícula no PPGMA ser cancelada.

**11.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço: [www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia](http://www.ufrb.edu.br/pgmicrobiologia).

**11.11.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Colegiado de Curso do PPGMA.

Cruz das Almas, 2 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGMA

Ana Cristina Fermينو Soares

Coordenadora do PPGMA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A [ ] PARDO/A [ ]**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas <b>confirmam</b> a autodeclaração ( )	As características fenotípicas <b>não confirmam</b> a autodeclaração ( )
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

### ANEXO C

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_, situada no/s Município/s \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

**ANEXO E**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO     TRANSEXUAL     TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

#### TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente (  )      Transitória (  )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

(  ) Sistema de leitura/escrita;

(  ) Prova ampliada;

(  ) Leitura Labial;

(  ) Tradutor/intérprete de Libras;

(  ) Braille;

(  ) Libras tátil;

(  ) Ledor;

(  ) Transcrição;

(  ) Guia-intérprete;

(  ) Outras Tecnologias Assistiva.

**Complementar**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração